METRÔ DF

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente substituto, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 410.108, SSP/DF, e do CPF n.º 153.980.051-20, e pelo Diretor de Operação e Manutenção, CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade n.º 661.366, SSP/DF, e do CPF n.º 416.250.801-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATANTE**, e a empresa RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI com sede à SIBS QD. 03 CONJ. C LOTE 3 NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, CEP.: 71.736.303, FONE: 3386-0081, inscrita no CNPJ nº 06.350.074/0001-34, representada pelo Sócio Administrador JOÃO CARLOS DUARTE, casado, portador do RG nº 467.747 SSP-DF, e do CPF n.º 284.951.521-34, com endereço profissinal na QD. 03 CONJ. C, LOTE 3, NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 12/2017**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1166ª Reunião Ordinária realizada em 25/1/2018, e demais documentos constantes do processo nº 097.000.512/2017, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é alterar o quantitativo de empregados, a jornada, equipamentos, incluir materiais, alterar o prazo para pagamento e da penalidade no caso de faltas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica incluído no presente contrato 01 (um) jardineiro, 01 (um) servente, e 01 (um) servente com periculosidade; Alterar a jornada de empregados da escala 5x2, com a extensão da jornada ao longo da semana, e a exclusão dos sábados; Alteração do sabonete líquido de 800 ml para galão de 5 litros; Inclusão dos seguintes materiais: pá coletora de lixo, raspador multiuso, detergente multiuso, lâmina do rodo da lavadora de piso; Alterar os seguintes equipamentos: supressão de 8 limpadoras de escadas rolantes, alteração de especificação da enceradeira; e inclusão da limpadora a vapor e kit de panos de algodão.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica
1

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alterar a cláusula quinta do Contrato para que o prazo de pagamento seja realizado em até 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Alterar o item 30.3 do Termo de Referência para incluir uma margem de tolerância de 0,5% de faltas, ou seja, 27 (vinte e sete) faltas ao longo do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Devido as alterações nas planilhas de composição de custos do contrato, as alterações corresponderão uma supressão de 0,28%, passando o valor Global do contrato para R$ 12.860.426,28 (doze milhões oitocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 2018.

METRÔ-DF:

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Diretor-Presidente
Substituto

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA
Diretor de Operação e Manutenção

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI:

JOÃO CARLOS DUARTE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

RONILSON DE FREITAS
CI 2.749.399 SSP DF
CPF 081.114.611-87

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica